

## FUNDAÇÃO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - FLEM

### COLETA DE PREÇOS Nº 007/2022

A FLEM, situada na R. Visconde de Itaborahy, 845, Amaralina, Salvador-BA, comunica aos interessados que fará realizar no dia 01 de novembro de 2022, às 09:h00 (horário local), a Coleta de Preços nº 007/2022 para contratação de empresa de eventos para a organização e execução de Oficinas Técnicas que envolvem serviços de alimentação, hospedagens e locação de espaços, sob demanda, para o Projeto Quilombo Legal, executado pela Fundação Luiz Eduardo Magalhães, mediante contrato firmado com a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR). O Edital encontra-se à disposição no site [www.flem.org.br](http://www.flem.org.br).

Salvador, 26 de outubro de 2022.

  
Comissão Permanente de Seleção e Contratação.

## COLETA DE PREÇOS 007/2022

**Critério de Seleção:** Menor Preço Global

**Recebimento de Propostas:**

**Dia :** 01 de novembro de 2022

**Hora :** 08:30 horas (horário local)

**Local:** Rua Visconde de Itaborahy, 845, Amaralina Empresarial, Amaralina, CEP 41900-

000.

**Sessão de Abertura**

**Dia :** 01 de novembro de 2022

**Hora :** 09:00 horas (horário local)

**Local:** Rua Visconde de Itaborahy, 845, Amaralina Empresarial, Amaralina, CEP 41900-

000.

A Comissão Permanente de Seleção e Contratação da Fundação Luís Eduardo Magalhães - FLEM, designada pela Portaria N.º023/2021 do Presidente da FLEM, torna público que no dia, hora e local acima determinados, receberá documentação e propostas referentes ao objeto desta seleção de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e na Norma de Seleção de Fornecedores e Contratação de Bens e Serviços desta FLEM, instituída pela Resolução N.º 007 de 20 de setembro de 2016, do Conselho de Administração da FLEM e no que couber na Lei nº 9.433/05, na LC n.º123/06 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93.

### 1 DO OBJETO

O Presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa de eventos para a organização e execução de Oficinas Técnicas que envolvem serviços de alimentação, hospedagens e locação de espaços, sob demanda, para o Projeto Quilombo Legal, executado pela Fundação Luís Eduardo Magalhães, mediante contrato firmado com a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR), descrito no Anexo II deste edital.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO

2.1 São pré-requisitos de participação exigidos das empresas interessadas:

- I) que tenham sido convidadas, ou não, pela FLEM;
- II) que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- III) que apresentem a Declaração de Pleno Conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital;
- IV) que não tenham sido declaradas inidôneas nem se encontrem submetidas a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a FLEM.
- V) que tenham cumprido integralmente contratos porventura anteriormente firmados com a FLEM, ou que, ainda vigendo, não se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas;

2.2 Não serão admitidas como proponentes nesta seleção, pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio, sendo vedada também a participação de empresas cujos dirigentes participem, como sócios ou diretores, de outras empresas do mesmo ramo também concorrentes nesta seleção;

2.3 Cada empresa apresentará uma só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

### 3. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 3.1 As Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data e horários fixados no *caput* deste Edital, em envelopes distintos, sendo: Envelope "A" – Proposta de Preços e Envelope "B" - Documentação de Habilitação, devidamente fechados, endereçados à Comissão Permanente de Seleção e Contratação, contendo o título do seu conteúdo, a indicação e o número do Edital, juntamente com o nome da empresa proponente.
- 3.2 Para a correta elaboração da Proposta de Preços – ENVELOPE "A", a proponente deverá examinar todos os documentos exigidos no Edital e atender a todas as exigências nele contidas.
- 3.3 A Proposta de Preços – Envelope "A" - deverá ser apresentada em linguagem clara, digitada ou datilografada apenas no anverso, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas de acordo com o modelo constante do Anexo III deste Edital, registrando os valores em Real (R\$), com até 02 (duas) casas decimais e ter prazo de validade de, no mínimo, 60 dias.
- 3.4 O preço cotado na proposta é definitivo, não sendo aceita qualquer comunicação posterior, por qualquer meio, informando engano, erro ou omissão da proponente ou de seus funcionários.
- 3.5 A formulação da proposta implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 3.6 Os documentos necessários à habilitação – Envelope "B" - deverão estar com prazos vigentes, e ser apresentados através de cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original para autenticação por parte da Comissão. Para a habilitação serão exigidos os seguintes documentos:
  - a) Documento de inscrição no CNPJ comprovando que a atividade econômica da proponente é compatível com o objeto deste Edital;
  - b) Certidão Negativa de Débito com a Seguridade Social, dentro do prazo de validade;
  - c) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro do prazo de validade;
- 3.7 Em caso de dúvidas quanto a regularidade ou autenticidade dos documentos apresentados a Comissão poderá, a qualquer tempo, efetuar consultas através de telefone, fax ou internet para obter os devidos esclarecimentos.

### 4 DO PROCEDIMENTO

- 4.1 A seleção será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
  - a) recebimento, pela Comissão Permanente de Seleção e Contratação, da Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme o modelo constante do Anexo I deste Edital; dos envelopes "A" e "B" contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação, em Sessão Pública no dia, hora e local previstos no *caput* deste Edital;
  - b) abertura dos Envelopes de Preços e verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
  - c) classificação das propostas por ordem de MENOR PREÇO GLOBAL;
  - d) abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da proponente melhor classificada e análise da documentação nele contida, pela Comissão e pelos participantes presentes. A constatação de ausência de documentos exigidos, ilegitimidade ou desconformidade dos mesmos com o exigido pelo Edital, implica em imediata inabilitação;

- d.1) Se a documentação de habilitação da proponente melhor classificada não atender às exigências do Edital, a licitante será inabilitada e a Comissão examinará a documentação das demais proponentes, na ordem de classificação no respectivo, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências editalícias;
- e) Aprovação do resultado da seleção e adjudicação do objeto ao vencedor do certame.
- 4.2 Será declarada vencedora da proposta que o julgamento indicar como sendo a melhor, levando-se em consideração o conceito de custo/benefício proporcionado no menor custo global para a FLEM.
- 4.3 Todas as folhas das propostas de preços e da documentação de habilitação serão devidamente numeradas e rubricadas pelos membros da Comissão e pelos participantes presentes.
- 4.4 No presente processo de seleção somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada. Entende-se como credenciada a pessoa indicada em procuração ou em carta de apresentação ou, ainda, sócio ou dirigente da licitante, condição esta que deverá ser documentalmente comprovada perante a Comissão de Seleção.
- 4.5 Da sessão inicial, bem como das subsequentes, se houver, serão lavradas atas circunstanciadas, nas quais serão consignadas eventuais impugnações ou ressalvas apresentadas pelas proponentes. Essas atas serão assinadas pelos membros presentes da Comissão e pelos representantes credenciados das proponentes.
- 4.6 Após a entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços, pelos proponentes à Comissão, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

## 5 DO JULGAMENTO

- 5.1 Esta seleção é classificada como do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, sendo declarada vencedora a proponente que havendo atendido às exigências de execução dos serviços e as demais condições estabelecidas neste Edital, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para a execução dos serviços objeto deste Edital, assim considerado aquele que resultar no menor dispêndio para a FLEM.
- 5.2 A Comissão fará a análise, avaliação e classificação das propostas rigorosamente em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital.
- 5.3 Na avaliação das propostas para efeito de classificação a Comissão levará em conta todos os aspectos de que possa resultar vantagem para a FLEM.
- 5.4 Verificando-se absoluta igualdade entre duas ou mais propostas a Comissão designará dia e hora para que os participantes empatados apresentem novas ofertas de preços. Se nenhum deles puder, ou quiser, formular nova proposta, ou caso se verifique novo empate, o certame será decidido por sorteio entre os igualados.
- 5.5 Serão desclassificadas as propostas que não satisfizerem as condições previstas neste Edital, e aquelas que apresentarem preços excessivos, assim consideradas as que estiverem acima do preço de mercado, bem como as que se basearem em propostas de outras proponentes.
- 5.6 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do referido procedimento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 5.7 Uma vez definido o resultado do julgamento a Comissão poderá negociar com a empresa vencedora melhores e mais vantajosas condições para a FLEM. A negociação será feita, sempre, por escrito e as novas condições dela resultantes passarão a integrar a proposta e o contrato subsequente.

## 6 DO PREÇO E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

**6.1** O pagamento será realizado sob forma de crédito em conta corrente da Contratada em parcela única por evento ou bloco de eventos realizados, conforme formulário do serviço solicitado e autorizado e o "atesto" da/s Nota/s Fiscal/ais pela equipe técnica do Projeto.

## 7 DO CONTRATO

- 7.1 As disposições deste Edital e a proposta vencedora integrarão o contrato a ser firmado com a empresa vencedora.
- 7.2 A empresa vencedora será convocada para assinatura do contrato dentro do prazo máximo de 1 (um) dia a partir da data de homologação da seleção, devendo, para tanto se apresentar no prazo de até 02 (dois) dias, a partir da convocação, quando apresentará toda documentação, imprescindível para a assinatura do mesmo.
- 7.3 A realização desta seleção não obriga a FLEM a efetivar a contratação de seu objeto, podendo a seleção ser revogada, anulada, cancelada ou transferida a qualquer tempo, bem como ter os seus itens reduzidos ou aumentados a seu exclusivo critério.
- 7.4 A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços ficarão a cargo da Coordenação do Projeto (CAR), ou de preposto, pessoa física, por ela nomeado sem reduzir nem excluir a responsabilidade da proponente na forma das disposições insculpidas no Regulamento aplicável à espécie.

## 8 DAS PENALIDADES

- 8.1 Caso a proponente vencedora se recuse a assinar o contrato no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da data em que receber a notificação serão chamadas sucessivamente por ordem de classificação as demais concorrentes, sujeitando-se a faltosa às penalidades legais cabíveis, inclusive ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Proposta, atualizada financeiramente da data da notificação até a data do efetivo pagamento.
- 8.2 Em caso de atraso injustificado na execução dos serviços ou de inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da FLEM, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:
- 8.2.1 advertência;
  - 8.2.2 suspensão temporária de participar em procedimentos seletivos e impedimento de contratar com a FLEM, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - 8.2.3 multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da parcela que se referir.
- 8.3 A multa a que se refere este item não impede que a FLEM rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores da FLEM.
- 8.4 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8.5 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a FLEM e a reincidência na prática do ato.

## 9 DOS RECURSOS PROCESSUAIS

9.1 Qualquer interessado prejudicado por ato de habilitação, classificação ou julgamento praticado pela Comissão de Seleção, na presente seleção, poderá recorrer, mediante:

- a) Pedido de Reconsideração;
- b) Recurso Hierárquico.

9.2 São de 02 (dois) dias úteis contados da data de comunicação do ato impugnado o prazo para formulação do Pedido de Reconsideração e do Recurso Hierárquico.

## 10 DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados ao pagamento pela execução dos serviços objeto desta seleção serão oriundos de Contrato de Cooperação Técnica CT245/2022, firmado entre a Fundação Luis Eduardo Magalhães e Companhia e Desenvolvimento de Ação Regional.

## 11 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

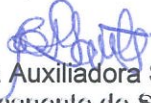
Qualquer cidadão ou participante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, devendo fazê-lo em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública da seleção, cabendo à Comissão decidir sobre a petição no prazo de até 1 (um) dia útil antes da realização da referida sessão.

## 12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 As proponentes, antes da elaboração das respectivas propostas deverão verificar todos os elementos técnicos fornecidos, comunicando por escrito a Comissão, até o 2ª (segundo) dia útil antes da sessão inaugural, as dúvidas e/ou omissões porventura observadas.
- 12.2 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 12.3 A Comissão poderá, em qualquer fase da seleção, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de seleção, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 12.4 Até a assinatura do Contrato, poderá a FLEM desclassificar empresas, sem que tal fato gere, para as mesmas, direito à indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da seleção que revele sua inidoneidade ou falta de capacidade financeira ou técnica.
- 12.5 A Comissão, no interesse da FLEM, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores da FLEM.
- 12.6 A FLEM não reembolsará as despesas incorridas pelas proponentes na elaboração das propostas.
- 12.7 Quaisquer esclarecimentos a respeito desta Seleção serão prestados pela Comissão, nos dias úteis e no horário normal de expediente, na sede da FLEM, através do e-mail [licitacao@flem.org](mailto:licitacao@flem.org), ou através dos telefones (71) 3103-7500.

- 12.8 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Salvador, 26 de outubro de 2022



Marilda Auxiliadora S. dos Santos  
Comissão Permanente de Seleção e Contratação

**FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES**  
**COLETA DE PREÇOS Nº 007/2022**

**ANEXO I**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS  
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

COLETA DE PREÇOS Nº 007/2022

Declaramos sob as penas da lei, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis aplicáveis.

Salvador, .....de .....de 2022

---

Razão Social  
CNPJ  
Nome do Representante Legal e assinatura



**FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES****COLETA DE PREÇOS Nº 007/2022****ANEXO II****TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E LOCAÇÃO DE ESPAÇO, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS****1. OBJETO**

O Presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa de eventos para a organização e execução de Oficinas Técnicas que envolvem serviços de alimentação, hospedagens e locação de espaços, sob demanda, para o Projeto Quilombo Legal, executado pela Fundação Luis Eduardo Magalhães, mediante contrato firmado com a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR).

**2. JUSTIFICATIVAS**

A superação de muitos obstáculos que restringem a melhoria da qualidade de vida dos Agricultores Familiares de comunidades remanescentes de quilombos está relacionada ao baixo acesso às políticas públicas, principalmente o crédito rural que impulsiona a produção de alimentos e a geração de renda.

Entre estes obstáculos estão a situação irregular da posse da terra e o seu uso sem planejamento ambiental. Sem o título de terra e o cadastramento ambiental, o quilombola não pode tomar um financiamento bancário para fazer prosperar as suas atividades produtivas e também fica com o seu acesso limitado aos Programas de Habitação Rural, Alimentação Escolar (PNAE), Aquisição de Alimentos (PAA), Garantia Safra, entre outros.

Para viabilizar as ações de dinamização da regularidade fundiária destas áreas, foi celebrado um Acordo de Cooperação Técnica entre a CAR e a CDA (órgãos do Governo da Bahia), onde a CAR assume uma parte considerável das atribuições da CDA, seja diretamente, ou através de instituições e empresas contratadas ou conveniadas, no sentido de impulsionar a titulação de terras para Agricultura Familiar na Bahia.

De igual modo, a CAR também celebrou Acordo de Cooperação com o INEMA (órgão responsável pela regularização ambiental na Bahia) para também atuar, acessoriamente, nos procedimentos de regularização ambiental das propriedades rurais da agricultura familiar, nas quais se incluem as comunidades remanescentes de quilombos.

Neste ano de 2022, após ter já executado diversos projetos de geração de emprego e renda e de promoção da segurança alimentar e nutricional para mais de 150 comunidades quilombolas no Estado, com mais de R\$ 40,0 (quarenta) milhões de reais aplicados, e também de ter iniciado as ações de regularização ambiental em mais de 150 comunidades quilombolas, a CAR se dispôs a impulsionar o processo de regularização fundiária e ambiental de 100 quilombos, um esforço concentrado de 3 (três) meses, cujo ápice acontecerá em convergência com a celebração do mês da Consciência Negra, o Novembro Negro.

Para realizar esta tarefa de impulsionar a regularização fundiária e ambiental de áreas quilombolas na Bahia, a CAR contratou a Fundação Luiz Eduardo Magalhães, que além da contratação de pessoal especializado e outras providências, também estabeleceu no Plano de Trabalho do Contrato, a realização de eventos em formato de oficinas técnicas a fim de, por um lado, capacitar a equipe de técnicos e, por outro lado, promover a interação da equipe com as comunidades a serem atendidas e ou seus representantes, no sentido de planejar de forma participativa os trabalhos a serem realizados, quanto para informar e validar todos os procedimentos.

Neste sentido, a FLEM busca a efetivação desta intenção de realizar estes eventos com a contratação de empresa especializada que tenha condições de apoiar o planejamento da execução destes eventos e a sua realização.

### 3. QUANTIDADES DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

A contratação dos serviços envolve o fornecimento de alimentação (almoço, jantar e lanche), hospedagem e locação de espaço, para um quantitativo aproximado de 111 (cento e onze) eventos, a serem acionados sob demanda da coordenação do Projeto Quilombo Legal, conforme as tabelas que se seguem:

<b>3.1.</b>	<b>Oficina</b>
<b>Estadual</b>	

#### **Quantidade: 01**

(100 Pessoas, 2 dias)

<b>Descrição</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant por evento</b>	<b>Quant total</b>
Almoço Refeição 200 200			
Jantar Refeição 200 200			
Hospedagem Diária 200 200			
Lanche Lanche 400 400			
Espaço Diária 2 2			

### 3.2 Oficina Territorial

**Quantidade: 10**

(40 Pessoas, 2 dias)

Descrição	Unid	Quant por evento	Quant total
Almoço Refeição 80 800			
Jantar Refeição 80 800			
Hospedagem Diária 80 800			

Lanche	Lanche	160	1.600
Espaço	Diária	2	20

### 3.3. Oficina Comunitária

**Quantidade: 100**

(40 Pessoas, 1 dia)

Descrição	Unid	Quant por evento	Quant total
Lanche receptivo Lanche 40 4.000			
Almoço Refeição 40 4.000			

Para o Projeto Quilombo Legal estão previstas a realização de 1 Oficina Estadual, 10 Oficinas Territoriais e 100 Oficinas Comunitárias. Desta forma, a presente contratação abrange os seguintes serviços a serem ofertado e seus respectivos quantitativos, observando os locais de realização:

Em Salvador, onde está previsto a realização da Oficina com a Equipe Técnica, o fornecimento total de 200 almoços, 200 jantares, 200 hospedagens, 400 lanches e 02 diárias de sala ou auditório para 100 pessoas.

No interior do Estado, em 10 cidades a serem definidas pela coordenação do projeto, onde está previsto a realização das Oficinas Territoriais, o fornecimento total de 800 almoços, 800 jantares, 800 hospedagens, 1.600 lanches e 20 diárias de sala ou auditório para 40 pessoas.

No interior do Estado, em 100 comunidades rurais quilombolas a serem definidas pela coordenação do Projeto, onde está previsto a realização das Oficinas Comunitárias, o fornecimento total de 4.000 lanches e 4.000 almoços.

Os serviços de almoços, jantares e lanches das Oficinas Estadual e Territoriais, deverão ser efetivados no próprio local da hospedagem, assim como as salas para a realização das Oficinas Técnicas, sendo admitido local próximo no interior Estado quando o local da hospedagem não tiver espaço adequado.

A contratação será sobre o número total de almoços, jantares, lanches, hospedagens e diárias de salas/auditórios, em Salvador e no Interior, conforme a proposta de preço a ser apresentada no Anexo I deste TdR, mas o pagamento dos serviços será sob demanda para cada caso, por evento e item do serviço, podendo assim o número de eventos estimado ser maior ou menor, assim como o número de almoços, jantares, lanches e hospedagens por evento.

#### **4. DESCRIÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS**

O almoço deve incluir, no mínimo, os seguintes itens: arroz, feijão, 01 opção de carne, 01 opção de frango ou 01 opção de peixe, 01 opção de massa, 02 tipos de guarnições com saladas variadas, 01 sobremesa e 01 (um) copo de suco para cada participante.

O lanche deve ser servido nos turnos matutino e vespertino e deve incluir, no mínimo, os seguintes itens: 01 (um) salgado, 01 (um) doce, 01 porção de fruta e 01 (um) refrigerante ou suco e 01 água mineral.

O jantar deve ser incluir, no mínimo, os seguintes itens: sopa, arroz, feijão, 01 opção de carne, 01 opção de frango ou 01 opção de peixe, 01 opção de massa, 01 tipo de salada, pão, leite e café.

O hotel deve possuir apartamentos individual e duplo disponíveis nas datas do evento, com acomodação para 01 ou 02 pessoas por apartamento, com as seguintes especificações: 01 ou 02 camas confortáveis, ar condicionado ou ventilador, TV, banheiros com ducha quente, toalhas higienizadas diariamente, produtos de higiene pessoal e frigobar com duas garrafas de água mineral de 500 ml para cada hóspede. O café da manhã do hotel deve incluir, no mínimo, os seguintes itens: bolo, café, leite, chá, suco, frutas da estação, pão, biscoitos e ovos.

A sala ou auditório para a Oficina Estadual em Salvador, deve conter Datashow, microcomputador e sonorização compatível e deverá ser em ambiente climatizado. No interior do Estado e nas Comunidades Quilombolas não serão exigidos esses equipamentos, que deverão ser supridos pelas equipes técnicas. A empresa contratada deverá fornecer todo material necessário à execução dos serviços, tais como pratos, talheres, copos, entre outros.

#### **5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os alimentos devem ter boa apresentação podendo, a qualquer tempo, antes da distribuição, serem fiscalizados por servidores da FLEM e ou da CAR, vinculados ao Projeto Quilombo Legal.

Para confecção dos cardápios, todos os insumos deverão ser de primeira qualidade. Não devem ser utilizados alimentos reaproveitados.

Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação sobre alimentos, inclusive nas normas expedidas pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, pelo Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Após a realização de cada evento, a equipe técnica da FLEM e ou CAR atestará a execução dos serviços em conformidade, desde que obedecidas as especificações deste Termo de Referência, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

As despesas com alimentação e hospedagens serão pagas mediante a devida comprovação das quantidades efetivamente fornecidas, sendo este atestado pelo Fiscal do Contrato, a partir da lista de presença do evento.

## **6. DA MODALIDADE DO CONTRATO**

Aplicam-se os princípios gerais de contratos, dentre os quais o da obrigatoriedade da relatividade, do consensualismo, da função social, da boa-fé objetiva, do equilíbrio econômico e do adimplemento substancial.

O contrato deve estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam, incluindo o que preceitua este Termo de Referência.

## **7. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado sob forma de crédito em conta corrente da Contratada em parcela única por evento ou bloco de eventos realizados, conforme formulário do serviço solicitado e autorizado e o "atesto" da/s Nota/s Fiscal/ais pela equipe técnica do Projeto.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada deverá prestar o serviço, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência. Poderá a contratada subcontratar serviços de restaurantes, hotéis e Centros de Formação para a realização dos eventos em Salvador e nas Cidades do Interior, desde que sob a sua responsabilidade.

No caso dos serviços de alimentação nas comunidades quilombolas, é recomendável que a alimentação seja produzida pelos membros da própria comunidade a partir da maior quantidade possível de alimentos comprados localmente entre os quilombolas, no sentido de fortalecer a economia local, sendo admitido para estes casos, onde não se demonstre viável esta via, o fornecimento de quentinhas.

A Contratada garantirá a qualidade dos serviços fornecidos e deverá tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do contrato, adimplindo os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga a manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Deverá ainda promover a prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, além de prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente e com presteza a quaisquer reclamações, providenciando a imediata correção dos serviços reivindicados, sem ônus para o CONTRATANTE.

Caberá a Contratada, designar preposto que, durante todo o período de vigência do Contrato, possa representá-la administrativamente, sempre que necessário, inclusive para atendimento de emergência, e gerenciar operacionalmente, devendo ser indicados mediante declaração, na qual deverão constar todos os seus dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e CPF, endereço e telefones residencial, comercial e celular, além dos dados relacionados a sua qualificação profissional, entre outros.

Fica a Contratada ciente que deverá arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado.

Caberá também a contratada, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros e assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

Importante realçar que será de responsabilidade da contratada, providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços; efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados.

## 9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços deverá ser feita exclusivamente com o preenchimento do formulário do Anexo I deste Termo de Referência, para que se obtenha perfeita clareza sobre os serviços contratados e seus quantitativos, haja visto que os pagamentos serão efetivados considerando os valores unitários descritos de cada serviço. Será vencedora do Certame, a empresa especializada em eventos que apresentar o menor valor para o contrato global, independente dos valores unitários e totais por evento. Contudo, os pagamentos, ao serem realizados por evento, seguirão o valor unitário apresentado pela Contratada.

## ANEXO I TR – FORMUÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

À Fundação Luis Eduardo Magalhães

Segue abaixo, proposta de preços para o fornecimento de alimentação, hospedagens e locação de sala/auditório para o Projeto Quilombo Legal, conforme Termo de Referência recebido e que fará parte do Contrato, caso esta proposta seja consagrada vencedora:

### 1. Oficina de planejamento com a equipe de trabalho

(100 Pessoas, 2 dias)

Descrição	Unid	Quant	V. Unitário	V. Total
Almoço	Refeição	200		
Jantar	Refeição	200		
Hospedagem	Diária	200		
Lanche	Lanche	400		
Espaço	Diária	2		
<b>Total por evento</b>				
			<b>Número de Eventos:</b>	
			<b>Valor Total:</b>	

### 2. Oficina Territorial com representantes das comunidades quilombolas

(40 Pessoas, 2 dias)

Descrição	Unid	Quant	V. Unitário	V. Total
Almoço	Refeição	80		
Jantar	Refeição	80		
Hospedagem	Diária	80		
Lanche	Lanche	160		
Espaço	Diária	2		
<b>Total por evento</b>				
			<b>Numero de eventos</b>	
			<b>Valor Total</b>	



**3. Oficina de planejamento com a comunidade quilombola**  
(40 Pessoas, 1 dia)

Descrição	Unid	Quant	V. Unitário	V. Total
Lanche receptivo	Lanche	40		
Almoço	Refeição	40		
<b>Total por evento</b>				
			<b>Número de Eventos:</b>	
			<b>Valor Total:</b>	

<b>Total geral com capacitação</b>	
------------------------------------	--

Valor total da Proposta: R\$ xxxxx, (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

ANEXO III

FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES  
COLETA DE PREÇOS Nº 005/2022  
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE  
HABILITAÇÃO

**No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:  
(assinalar)**

( ) para os efeitos do inciso II do art. 120 da Lei n.º 9.433/05, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

**ou**

( ) para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, **haver restrição** na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FLEM, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

Salvador, .....de .....de 2022

---

Razão Social  
CNPJ  
Nome do Representante Legal e assinatura

**ANEXO IV**

**FUNDAÇÃO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**  
**COLETA DE PREÇOS Nº 005/2022**  
**PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.).

Salvador, .....de .....de 2022

---

Razão Social  
CNPJ  
Nome do Representante Legal e assinatura

**ANEXO V**

**FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES**  
**COLETA DE PREÇOS Nº 005/2022**  
**DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

nem menor de 16 anos.

nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador, .....de .....de 2022

---

Razão Social  
CNPJ  
Nome do Representante Legal e assinatura

ANEXO VI

FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES  
COLETA DE PREÇOS Nº 005/2022  
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos:

**Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos: (assinalar)**

( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

ou

( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.

ou

( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.

Salvador, .....de .....de 2022

---

Razão Social  
CNPJ  
Nome do Representante Legal e assinatura

---

Nome do Contador e assinatura  
CRC

**ANEXO VII**

**FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES**

**COLETA DE PREÇOS Nº 007/2022**

**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato Nº CP005/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES** – FLEM, E **XXXXXX XXXX XXXXX XXXX** NA FORMA A SEGUIR ENUNCIADA:

A **FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES – FLEM**, com sede nesta Capital na Rua Visconde de Itaborahy, 845, Amaralina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.037.070/0001-02, neste ato, representada por seu Presidente, **Sr. RODRIGO MOUSINHO HITA**, brasileiro, casado, cientista político, portador do RG nºXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nºXXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **XXXXXX XXXX XXXXX XXXX**, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada neste ato pelo sócio, Sr. **XXXXX XXXXXXXX XXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº XXXXXXXXXXXX, XXXX, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXX XXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX XXXX, doravante designado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços** em conformidade com o quanto consta do Processo nº XXXX/XX, fundamentados na Norma de Seleção de Fornecedores e Contratação de Bens e Serviços, Resolução nº 07 de 20 de setembro de 2016, do CONAD, mediante as Cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

Contratação de empresa de eventos para a organização e execução de Oficinas Técnicas que envolvem serviços de alimentação, hospedagens e locação de espaços, sob demanda, para o Projeto Quilombo Legal, executado pela Fundação Luis Eduardo Magalhães, mediante contrato firmado com a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR). a contratação de empresa de eventos para a organização e execução de Oficinas Técnicas que envolvem serviços de alimentação, hospedagens e locação de espaços, sob demanda, para o Projeto Quilombo Legal, executado pela Fundação Luis Eduardo Magalhães, mediante contrato firmado com a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato será de xxx (xxxx) dias, contados a partir da assinatura do mesmo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

O total da despesa em questão, relativa à prestação de serviços ora contratado, importa no montante de R\$ xxxxxxxx,xx (xxxxx xxxxxxxx xxxxx reais).

§1º. No preço global estabelecido no caput dessa Cláusula estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, inclusive todos os custos com transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive utensílios e equipamentos

utilizados, administração, impostos, taxas e quaisquer outros custos que se relacionem, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações pactuadas, exceto custo financeiro para o período de processamento das faturas.

§2º. A **CONTRATANTE** poderá sustar, no todo ou em parte, os pagamentos devidos, caso ocorra alguma irregularidade devidamente comprovada, na execução dos serviços.

§3º. Havendo erro na Fatura, no todo ou em parte, sua tramitação será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à correção, hipótese em que será considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da Fatura após regularização da situação.

§4º A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato

§5º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros destinados ao pagamento pela execução dos serviços objeto desta seleção serão oriundos de Contrato de Cooperação Técnica CT245/2022, firmado entre a Fundação Luis Eduardo Magalhães e Companhia e Desenvolvimento de Ação Regional.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer a **CONTRATADA** os elementos indispensáveis a execução do serviço, dentro de, no máximo, 10(dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento mensal de acordo com a execução do serviço;
- c) Executar a fiscalização, a medição dos serviços com vistas à emissão das faturas correspondentes aos serviços contratados, conforme detalhamento nas especificações;
- d) Comunicar à contratada quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- f) Indicar o profissional responsável pelo gerenciamento do Contrato e interlocução com a contratada;
- g) Validar os documentos a serem apresentados pela contratada, ao longo da execução deste Contrato, em tempo hábil, a fim de não comprometer o Cronograma de Execução aprovado;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal obriga-se a:

- a) Executar o serviço objeto deste contrato, de acordo com as especificações ou

recomendações do Contratante;

- b) Designar, de sua estrutura administrativa, um preposto responsável pela execução dos serviços;
- c) Manter sob a sua responsabilidade a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- d) Zelar pela boa e completa execução dos serviços objeto do Contrato e facilitar a ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- e) Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- f) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, arcando com os ônus decorrentes;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

Ficará o presente Contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrendo:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) Atraso injustificado na execução dos serviços;

§ 1º - O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por iniciativa das partes, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a qualquer tempo.

§ 2º - Nas hipóteses de rescisão não caberá nenhuma indenização à **CONTRATADA**, exceto os pagamentos devidos pelos serviços efetivamente prestados.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na sua execução, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da **CONTRATANTE**, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - A multa a que se refere o caput não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores da **CONTRATANTE**.

§ 2º - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.



§ 3º - A **CONTRATANTE** também se reserva o direito de rescindir unilateralmente o contrato, bem como aplicar as demais sanções previstas em sua Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores, quando comprovada a falta de qualidade nos serviços fornecidos pela **CONTRATADA**.

§ 4º - As multas previstas no caput não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 5º - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a **CONTRATANTE** e a reincidência na prática do ato.

#### **CLÁUSULA NONA – DA INEXISTENCIA DO VINCULO EMPREGATÍCIO**

Os empregados da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, às quais se obriga a saldar na época devida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços ora contratados será exercida pelo colaborador designado pela **CONTRATANTE**, ou de preposto por ela nomeado, denominado no presente instrumento contratual de fiscalização, com poderes para:

- a) acompanhar/fiscalizar a qualidade da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- b) transmitir à **CONTRATANTE** as determinações que julgar necessárias;
- c) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- d) comunicar à **CONTRATANTE** qualquer defeito ou irregularidade encontrados na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas.

**PARÁGRAFO ÚNICO: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente contrato.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da cidade do Salvador, Estado da Bahia, para a solução de dúvidas ou questões que tenham origem neste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para o mesmo fim, juntamente com as testemunhas que também assinam o que tudo assistiram.

Salvador, xx de xxxxxxxxxxxx de 2022.

**FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES.**  
CONTRATANTE

XXXXXX XXXX XXXXX XXXX  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA:  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA:  
NOME:  
CPF: